



**Ministério da Educação e Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MAIO DE 2016**

*Dispõe sobre a descrição da poligonal de tombamento e o estabelecimento da poligonal de entorno do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral, situada nos Municípios de Belo Horizonte e de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN.*

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, tendo em vista o disposto no artigo 216º da Constituição da República Federativa do Brasil, no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o que consta no Processo de Tombamento nº 0591-T-58 do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral, e decorrente inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico em 21 de setembro de 1960, sob nº 029-A, e no Processo Administrativo nº 1450.011559/2010-18, referente aos estudos da proposta normativa, e  
**CONSIDERANDO:**

A atribuição do IPHAN em zelar pela preservação dos bens tombados em seu ambiente de entorno, e que a fixação de critérios para intervenções em áreas protegidas fundamenta-se no princípio constitucional de publicidade na administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Descrever a poligonal de tombamento e estabelecer a poligonal de entorno do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral.

**Art. 2º** A área tombada do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral é formada por duas porções territoriais, uma no Município de Belo Horizonte e outra no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, consoante descrições das poligonais contidas no ANEXO I desta Portaria.

**Art. 3º** A área de entorno é definida por uma poligonal contínua às duas porções territoriais tombadas, consoante descrição contida no ANEXO II desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria estará disponível no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br), no qual também poderá ser visualizada imagem ilustrativa das poligonais, podendo também ser objeto de consulta nos autos do Processo Administrativo n.º 1450.011559/2010-18.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jurema Machado**

Presidenta

## Anexo I

### Descrição das poligonais de tombamento do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral

#### Poligonal A - Serra do Curral:

Inicia-se a descrição desta poligonal no ponto **T-01A** (E 614.273,74m e S 7.793.412,36m) situado em uma área de Mata Nativa do interior do Parque Mangabeiras; deste segue pelo interior do parque mangabeiras com o azimute 149°17'44" e distância de 46,22 m até o ponto **T-02A** (E 614.297,34m e S 7.793.372,62m) situado no interior do Parque Mangabeiras; deste segue pelo interior do Parque Mangabeiras com o azimute 149°17'44" e distância de 206,50 m até o ponto **T-03A** (E 614.402,78m e S 7.793.195,07m) situado no interior do Parque Mangabeiras; deste segue pelo interior do Parque Mangabeiras sentido a crista da Serra do Curral com o azimute 149°17'33" e distância de 219,83 m até o ponto **T-04A** (E 614.515,04m e S 7.793.006,06m) situado na crista da Serra do Curral, na divisa entre os municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, e na divisa da área da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A. (CNPJ: 33.592.510/0001-54); deste segue pela crista da Serra do Curral, confrontando com área da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A. com os seguintes azimutes e distâncias: 233°32'18" e 61,49 m até o ponto **T-05A** (E 614.465,59m e S 7.792.969,52m), 233°32'32" e 132,10 m até o ponto **T-06A** (E 614.359,34m e S 7.792.891,02m), 217°42'51" e 282,02 m até o ponto **T-07A** (E 614.186,82m e S 7.792.667,92m), 225°46'26" e 232,95 m até o ponto **T-08A** (E 614.019,89m e S 7.792.505,44m), 247°48'40" e 226,18 m até o ponto **T-09A** (E 613.810,46m e S 7.792.420,02m), situado na crista da Serra do Curral e na interseção do prolongamento do eixo da Avenida Afonso Pena; deste segue pela crista da Serra do Curral confrontando com área da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A. com os seguintes azimutes e distâncias: 247°11'37" e 260,33 m até o ponto **T-10A** (E 613.570,48m e S 7.792.319,11m), 228°32'26" e 213,08 m até o ponto **T-11A** (E 613.410,79m e S 7.792.178,03m), 240°23'57" e 162,30 m até o ponto **T-12A** (E 613.269,67m e S 7.792.097,86m), 243°17'24" e 268,85 m até o ponto **T-13A** (E 613.029,51m e S 7.791.977,02m), situado na crista da Serra do Curral; deste segue descendo a Serra do Curral com o azimute 329°48'29" e distância de 617,30 m até o ponto **T-14A** (E 612.719,07m e S 7.792.510,58m); deste deflete a direita e segue com o azimute 59°50'41" e distância de 806,32 m até o ponto **T-15A** (E 613.416,27m e S 7.792.915,63m), situado a margem da rua Professor Sávio Nunes; deste atravessa a rua Professor Sávio Nunes com o azimute 59°50'27" e distância de 8,06 m até o ponto **T-16A** (E 613.425,30m e S 7.792.920,88m), situado a margem da rua Professor Sávio Nunes e na divisa da Residência nº 74; deste segue cruzando a Residência nº 74 da rua Professor Sávio Nunes com o azimute 59°50'23" e distância de 21,04 m até o ponto **T-17A** (E 613.443,49m e S 7.792.931,45m), situado na divisa da Residência nº 74 com a Residência nº 122A da rua Professor Sávio Nunes; deste segue cruzando a Residência nº 122A da rua Professor Sávio Nunes com o azimute 59°51'01" e distância de 1,93 m até o ponto **T-18A** (E 613.445,16m e S 7.792.932,42m), situado na divisa da Residência nº 122A da rua Professor Sávio Nunes com a Residência nº 240 da rua Professor Lair Ramusat Renno; deste segue cruzando a Residência nº 240 da rua Professor Lair Ramusat Renno com o azimute 59°50'21" e distância 31,09 m até o ponto **T-19A** (E 613.472,04m e S 7.792.948,04m); deste segue atravessando a rua Professor Lair Ramusat Renno com o azimute 59°50'42" e distância de 17,50 m até o ponto **T-20A** (E 613.487,17m e S 7.792.956,83m), situado a margem da rua Professor Lair Ramusat Renno e na divisa da praça Governador Israel Pinheiro, deste segue cruzando a praça Governador Israel Pinheiro com o azimute 59°51'41" e distância de 11,19 m até o ponto **T-21A** (E 613.496,85m e S 7.792.962,45m), situado no interior da

praça Governador Israel Pinheiro e na interseção do prolongamento do eixo da Avenida Afonso Pena; deste segue pelo interior da praça Governador Israel Pinheiro com o azimute 59°55'18" e distância de 88,67 m até o ponto **T-22A** (E 613.573,58m e S 7.793.006,89m), situado a margem da rua Juventino Dias e na divisa da praça Governador Israel Pinheiro; deste atravessa a rua Juventino Dias com o azimute 59°56'02" e distância 21,24 m até o ponto **T-23A** (E 613.591,96m e S 7.793.017,53m), situado a margem da rua Juventino Dias e na divisa da Residência sem número; deste segue cruzando a Residência sem número da rua Juventino Dias com o azimute 59°55'45" e distância de 22,01 m até o ponto **T-24A** (E 613.611,01m e S 7.793.028,56m), situado na divisa da Residência sem número da rua Juventino Dias com a Residência n° 120 da rua Arquiteto Raffaello; deste segue cruzando a Residência n° 120 da rua Arquiteto Raffaello com o azimute 59°55'37" e distância de 22,73 m até o ponto **T-25A** (E 613.630,68m e S 7.793.039,95m), situado a margem da rua Arquiteto Raffaello e na divisa da Residência n° 120; deste atravessa a rua Arquiteto Raffaello com o azimute 59°53'51" e distância de 13,12 m até o ponto **T-26A** (E 613.642,03m e S 7.793.046,53m), situado a margem da rua Arquiteto Raffaello e na divisa Lote Residencial n° 159; deste segue cruzando o Lote Residencial n° 159 da rua Arquiteto Raffaello com o azimute 59°55'57" e distância de 25,33 m até o ponto **T-27A** (E 613.663,95m e S 7.793.059,22m), situado na divisa do Lote Residencial n° 159 da rua Arquiteto Raffaello com a Residência n° 97 da rua Engenheiro Bady Salun; deste segue cruzando a Residência n° 97 da rua Engenheiro Bady Salun com o azimute 59°56'22" e distância 12,84 m até o ponto **T-28A** (E 613.675,06m e S 7.793.065,65m), situado na divisa da Residência n° 97 com a Residência n° 115 da rua Engenheiro Bady Salun; deste segue cruzando a Residência n° 115 da rua Engenheiro Bady Salun com o azimute 59°55'23" e distância 15,84 m até o ponto **T-29A** (E 613.688,77m e S 7.793.073,59m), situado na margem da rua Engenheiro Bady Salun e na divisa da Residência n° 115; deste atravessa a rua Engenheiro Bady Salun com o azimute 59°53'18" e distância de 14,53 m até o ponto **T-30A** (E 613.701,34m e S 7.793.080,88m), situado a margem da rua Engenheiro Bady Salun e na divisa do Palácio das Mangabeiras; deste segue cruzando o Palácio das Mangabeiras como azimute 59°55'28" e distância de 152,43 m até o ponto **T-31A** (E 613.833,25m e S 7.793.157,27m), situado a margem da rua Professor Djalma Guimarães e na divisa do Palácio das Mangabeiras; deste atravessa a rua Professor Djalma Guimarães com o azimute 59°58'16" e distância de 10,51 m até o ponto **T-32A** (E 613.842,35m e S 7.793.162,53m), situado a margem da rua Professor Djalma Guimarães e na divisa da Residência n° 234; deste segue cruzando a Residência n° 234 da rua Professor Djalma Guimarães com o azimute 59°55'23" e distância de 33,80 m até o ponto **T-33A** (E 613.871,60m e S 7.793.179,47m), situado na divisa da Residência n° 234 da rua Professor Djalma Guimarães com a Residência n° 55 da rua Engenheiro Fernando Halfed; deste segue cruzando a Residência n° 55 da rua Engenheiro Fernando Halfed com o azimute 59°54'53" e distância de 34,67 m até o ponto **T-34A** (E 613.901,60m e S 7.793.196,85m), situado a margem da rua Engenheiro Fernando Halfed e na divisa da Residência n° 55; deste atravessa a rua Engenheiro Fernando Halfed com o azimute 59°56'09" e distância de 11,58 m até o ponto **T-35A** (E 613.911,62m e S 7.793.202,65m), situado a margem da rua Engenheiro Fernando Halfed e na divisa da Residência n° 96; deste segue cruzando a Residência n° 96 da rua Engenheiro Fernando Halfed com o azimute 59°55'20" e distância de 16,86 m até o ponto **T-36A** (E 613.926,21m e S 7.793.211,10m), situado na divisa da Residência n° 96 com a Residência n° 116 da rua Engenheiro Fernando Halfed; deste segue cruzando a Residência n° 166 da rua Engenheiro Fernando Halfed com o azimute 59°54'55" e distância de 16,10 m até o ponto **T-37A** (E 613.940,14m e S 7.793.219,17m), situado na divisa da Residência n° 166 da rua Engenheiro Fernando Halfed com a Residência n° 55 da rua Doutor José Mariano; deste segue cruzando a Residência n° 55 da rua Doutor José Mariano com o azimute 59°55'48" e distância de 34,53 m até o ponto **T-38A** (E

613.970,02m e S 7.793.236,47m), situado a margem da rua Doutor José Mariano e na divisa da Residência n° 55; deste atravessa a rua Doutor José Mariano com o azimute 59°55'53" e distância de 12,51 m até o ponto **T-39A** (E 613.980,85m e S 7.793.242,74m), situado a margem da rua Doutor José Mariano e na divisa da Residência n° 64; deste segue cruzando a Residência n° 64 da rua Doutor José Mariano com o azimute 59°53'28" e distância de 10,35 m até o ponto **T-40A** (E 613.989,80m e S 7.793.247,93m), situado na divisa da Residência n° 64 com a Residência n° 88 da rua Doutor José Mariano; deste segue cruzando a Residência n° 88 da rua Doutor José Mariano com o azimute 59°56'03" e distância de 28,56 m até o ponto **T-41A** (E 614.014,52m e S 7.793.262,24m), situado na divisa da Residência n° 88 com a Residência n° 86 da rua Doutor José Mariano; deste segue cruzando a Residência n° 86 da rua Doutor José Mariano com o azimute 60°04'07" e distância de 0,76 m até o ponto **T-42A** (E 614.015,18m e S 7.793.262,62m), situado na divisa da Residência n° 86 da rua Doutor José Mariano com a Residência n° 81 da rua Cid Figueira; deste segue cruzando a Residência n° 81 da rua Cid Figueira com o azimute 59°55'16" e distância de 40,86 m até o ponto **T-43A** (E 614.050,54m e S 7.793.283,10m), situado a margem da rua Cid Figueira e na divisa da Residência n° 81; deste atravessa a rua Cid Figueira e também a rua Paschoal Riccio com o azimute 59°54'53" e distância de 24,84 m até o ponto **T-44A** (E 614.072,03m e S 7.793.295,55m), situado a margem da rua Paschoal Riccio e na divisa do Parque das Mangabeiras; deste segue pelo interior do Parque Mangabeiras com o azimute 59°55'32" e distância de 126,97 m até o ponto **T-45A** (E 614.181,91m e S 7.793.359,18m), situado no interior do Parque Mangabeiras e a margem de uma estrada interna; deste segue com o azimute 59°55'27" e 106,12 m até o ponto **T-01A**, ponto inicial da descrição desta poligonal.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

#### Poligonal B - Pico de Belo Horizonte:

Inicia-se a descrição desta poligonal no ponto **T-01B** (E 616.243,29m e S 7.794.253,70m), situado na cota de 1260 metros na região do Taquaril; deste segue pela cota de 1260 metros pelo município de Nova Lima com os seguintes azimutes e distâncias: 136°26'39" e 180,96 m até o ponto **T-02B** (E 616.367,98m e S 7.794.122,56m); 86°07'30" e 136,28 m até o ponto **T-03B** (E 616.503,95m e S 7.794.131,77m); 135°56'54" e 177,29 m até o ponto **T-04B** (E 616.627,22m e S 7.794.004,35m); 69°06'28" e 146,99 m até o ponto **T-05B** (E 616.764,55m e S 7.794.056,77m), situado a margem da estrada rural não pavimentada que liga a cidade de Nova Lima ao Pico de Belo Horizonte; deste segue pela cota de 1260 metros com os seguintes azimutes e distâncias: 178°20'22" e 63,50 m até o ponto **T-06B** (E 616.766,39m e S 7.793.993,30m); 183°45'23" e 143,18 m até o ponto **T-07B** (E 616.757,01m e S 7.793.850,43m); 234°12'14" e 86,87 m até o ponto **T-08B** (E 616.686,55m e S 7.793.799,62m); 217°20'53" e 101,11 m até o ponto **T-09B** (E 616.625,21m e S 7.793.719,24m); 230°08'29" e 84,19 m até o ponto **T-10B** (E 616.560,58m e S 7.793.665,28m); 235°21'58" e 118,52 m até o ponto **T-11B** (E 616.463,06m e S 7.793.597,92m); 248°15'03" e 134,29 m até o ponto **T-12B** (E 616.256,37m e S 7.793.729,33m); 270°41'29" e 72,11 m até o ponto **T-13B** (E 616.063,62m e S 7.793.871,71m); 5°18'09" e 69,58 m até o ponto **T-14B** (E 615.945,56m e S 7.793.900,20m); 234°39'28" e 91,38 m até o ponto **T-15B** (E 615.811,01m e S 7.793.800,41m), situado a margem da área de escavação da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A. (CNPJ: 33.592.510/0001-54); deste segue confrontando com a área de escavação da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A., pela cota de 1260

metros, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°26'47" e 115,21 m até o ponto **T-16B** (E 615.698,96m e S 7.793.827,20m); 269°28'03" e 93,59 m até o ponto **T-17B** (E 615.605,37m e S 7.793.826,33m), situado a margem da área de escavação da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A; deste finaliza a confrontação com área de escavação da Mina de Águas Claras e segue pela cota de 1260 metros, com o azimute 13°28'34" e distância de 11,41 m, até o ponto **T-18B** (E 615.608,03m e S 7.793.837,43m), situado na divisa dos municípios de Nova Lima e Belo Horizonte; deste segue pela cota de 1260 metros pelo município de Belo Horizonte, com o azimute 13°27'55" e distância 64,50 m até o ponto **T-19B** (E 615.623,05m e S 7.793.900,16m), situado na divisa do Parque das Mangabeiras; deste segue confrontando com a área do Parque Mangabeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°05'31" e 146,00 m até o ponto **T-20B** (E 615.665,96m e S 7.794.039,71m); 16°20'12" e 125,07 m até o ponto **T-21B** (E 615.701,14m e S 7.794.159,73m); 76°46'34" e 51,32 m até o ponto **T-22B** (E 615.751,10m e S 7.794.171,47m), situado na divisa da área do Parque das Mangabeiras; deste finaliza confrontação com a área do Parque das Mangabeiras e segue pela região do Taquaril pela cota de 1260 metros com o azimute 98°56'49" e distância de 128,67 m até o ponto **T-23B** (E 615.878,20m e S 7.794.151,46m), situado a margem da estrada pavimentada de acesso ao Pico de Belo Horizonte; deste segue pela margem da estrada pavimentada com o azimute 66°57'57" e distância de 38,92 m até o ponto **T-24B** (E 615.914,02m e S 7.794.166,69m), situado a margem da estrada pavimentada de acesso ao Pico de Belo Horizonte; deste atravessa a estrada pavimentada com o azimute 66°59'16" e distância de 12,92 m até o ponto **T-25B** (E 615.925,91m e S 7.794.171,74m), situado a margem da estrada pavimentada, deste segue pela cota de 1260 metros pela vertente com o seguintes azimutes e distâncias: 66°58'30" e 133,05 m até o ponto **T-26B** (E 616.048,36m e S 7.794.223,78m); 81°39'46" e 74,76 m até o ponto **T-27B** (E 616.122,33m e S 7.794.234,62m), situado na divisa dos municípios de Nova Lima e Belo Horizonte; deste segue pela cota de 1260 metros pelo município de Nova Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°39'52" e 57,60 m até o ponto **T-28B** (E 616.179,32m e S 7.794.242,97m); 80°28'41" e 64,86 m até o ponto **T-01B**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

## **Anexo II**

### **Descrição da poligonal de entorno do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral**

Início no município de Belo Horizonte pelo Parque Estadual da Baleia no ponto **E-01** (E 616585.00 m e S 7795986.00m), no cruzamento entre Avenida Country Clube de Belo Horizonte com a Rua G; segue pelo seu eixo em sentido noroeste até o ponto **E-02** (E 616511.00 m e S 7796118.00 m) no cruzamento com a Rua Wilson Julio de Oliveira; desta segue pelo seu eixo até o ponto **E-03** (E 616000.00 m e S 7796338.00 m) no cruzamento com Rua Guaracy Brandão da Mata; segue pelo seu eixo em sentido norte até o ponto **E-04** (E 616064.00 m e S 7796533.00 m), onde segue em linha reta sentido noroeste até o ponto **E-05** (E 615933.00 m e S 7796686.00 m). Deste segue o talvegue pelos pontos **E-06** (E 615770.00 m e S 7796723.00 m), **E-07** (E 615686.00 m e S 7796679.00 m), **E-08** (E 615537.00 m e S 7796735.00 m) até o ponto **E-09** (E 615343.00 m e S 7796624.00 m) no

cruzamento com a Rua Benjamin Guimarães; segue pelo seu eixo até cruzamento com a Rua Santa Rita no ponto **E-10** (E 614786.00 m e S 7796061.40 m), segue pelo eixo desta até o ponto **E-11** (E 614767.00 m e S 7795907.00 m); segue em linha reta pela Rua Santa Cruz até o ponto **E-12** (E 614786.00 m e S 7795694.00 m), no encontro com a Rua São Vicente Paulo; segue pelo seu eixo até no ponto **E-13** (E 614830.00 m e S 7795627.00 m), no cruzamento com a Rua São Miguel Arcanjo; segue pelo eixo desta até o ponto **E-14** (E 6149906.00 m e S 7795109.00 m); deste, segue pelo eixo da Rua Mangabeira da Serra até cruzamento com a Rua Caraça no ponto **E-16** (E 613608.00 m e S 7794442.00 m); segue pelo eixo desta até cruzamento com a Rua Serranos no ponto **E-17** (E 613419.00 m e S 7794453.00 m); segue pelo eixo desta até cruzamento com a Rua Trifana no ponto **E-18** (E 613330.00 m e S 7794299.00 m); segue pelo seu eixo até o ponto **E-19** (E 613385.00 m e S 7794252.00 m) onde é o início da Avenida dos Bandeirantes. Segue o eixo desta avenida em sentido sul até cruzamento com a Rua Professor Mello Cançado no ponto **E-20** (E 611960.00 m e S 7792947.00 m), segue pelo eixo desta até o ponto **E-21** (E 612094.00 m e S 7792605.00 m), deste segue linha resta em sentido oeste até o ponto **E-22** (E 612173.20 m e S 7792597.00 m) na Rua Monte Azul; segue pelo eixo desta em sentido sul até o ponto **E-23** (E 612253.00 m e S 7792512.00 m), deste segue em linha reta até o ponto **E-24** (E 611972.00 m e S 7791981.00 m), deste segue em linha reta em sentido sudeste até o ponto **E-25** (E 612522.00 m e S 7791300.00 m) encontro com a Avenida de Ligação no município de Nova Lima; segue pelo eixo da Avenida de Ligação até o ponto **E-26** (E 613446.00 m e S 7791644.00 m), onde se localiza a área de escavação da Mina de Águas Claras, de propriedade da Vale S.A(CNPJ: 33.592.510/0001-54); deste segue pelas vias internas da mineradora nos pontos **E-27** (E 613511.00 m e S 7791370.00 m), **E-28** (E 613603.00 m e S 7791354.00 m), **E-29** (E 613601.00 m e S 7791414.00 m), **E-30** (E 613597.00 m e S 7791491.00 m), **E-31** (E 613634.00 m e S 7791557.00 m) até cruzamento de duas vias internas no ponto **E-32** (E 613729.00 m e S 7791607.00 m); segue pelo eixo da via em sentido leste até o ponto **E-33** (E 613945.94 m e S 7791567.80 m), deste segue pelos pontos **E-34** (E 613962.00 m e S 7791560.00 m), **E-35** (E 613963.00 m e S 7791555.00 m), **E-36** (E 613977.00 S m e 7791541.00 m), **E-37** (E 613988.00 m e S 7791545.00 m), **E-38** (E 614019.00 m e S 7791582.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-39** (E 613825.00 m e S 7791661.00 m); deste segue pelo eixo da via vicinal em sentido leste até o ponto **E-40** (E 614838.00 m e S 7792313.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-41** (E 615007.00 m e S 7792118.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-42** (E 615177.00 m e S 7792262.00 m); deste segue em sentido leste por eixo da via vicinal até o ponto **E-43** (E 615627.00 m e S 7792243.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-44** (E 616028.00 m e S 7792362.00 m); deste segue por eixo da via vicinal em sentido leste localizada nos pontos **E-45** (E 616396.00 m e S 7792554.00 m), **E-46** (E 616623.00 m e S 7792821.00 m), **E-47** (E 616978.00 m e S 7793076.00 m) até o ponto **E-48** (E 617153.00 m e S 7793464.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-49** (E 617401.00 m e S 7794133.00 m);

deste segue em linha reta até o ponto **E-50** (E-614201.00 m e S 7794300.00); deste segue pelos pontos **E-51** (E 617197.00 m e S 7794324.00 m), **E-52** (E 617171.00 m e S 7794350.00 m), **E-53** (E 617064.00 m e S 7794385.00 m), **E-54** (E 616956.00 m e S 7794488.00 m), **E-55** (E 616936.00 m e S 7794529.00 m) até o talvegue nos pontos **E-56** (E 616898.00 m e S 7794549.00 m), **E-57** (E 616851.00 m e S 7794537.00 m), **E-58** (E 616796.00 m e S 7794470.00 m), **E-59** (E 616653.00 m e S 7794439.00 m); deste segue pela serra pelos pontos **E-60** (E 616587.00 m e S 7794468.00 m), **E-61** (E 616551.00 m e S 7794468.00 m), **E-62** (E 616520.00 m e S 7794504.00 m), **E-63** (E 616465.00 m e S 7794542.00 m), **E-64** (E 616434.00 m e S 7794551.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-65** (E 616208.00 m e S 7794764.00 m); deste segue em linha reta até o ponto **E-**

**66** (E 616167.00 m e S 7794851.00 m); deste segue o eixo da via vicinal em sentido nordeste pelos pontos **E-67** (E 616189.00 m e S 7794945.00 m), **E-68** (E 616225.00 m e S 7794970.00 m), **E-69** (E 616253.00 m e S 7794999.00 m), **E-70** (E 616270.00 m e S 7795006.00 m), **E-71** (E 616304.00 m e S 7795043.00 m), **E-72** (E 616447.00 m e S 7795142.00 m), **E-73** (E 616476.00 m e S 7795212.00 m), **E-74** (E 616473.00 m e S 7795270.00 m), **E-75** (E 616559.00 m e S 7795277.00 m), **E-76** (E 616636.00 m e S 7795352.00 m), **E-77** (E 616734.00 m e S 7795492.00 m), **E-78** (E 616588.00 m e S 7795679.00 m), **E-79** (E 616551.00 m e S 7795880.00 m); deste segue em linha reta até a coordenada inicial.